



**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, nos termos dos artigos 120 a 141, da Lei Municipal nº 7.730, de 04 de junho de 2019 – Plano Diretor de Guarulhos; do Decreto nº 36.108, de 1º de agosto de 2019; e do Decreto nº 36.273, de 24 de outubro de 2019**

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 – CMDU

CMDU CRIA A CÂMARA TÉCNICA DE ÁREAS DE RISCO

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO – CMDU, em sua sexta Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2021, usando das suas atribuições legais contidas no inciso VI, do artigo 3º do Decreto nº 36.108, de 01/08/2019; e

Considerando a necessidade de analisar e discutir o material elaborado pelo Instituto Geológico e pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, no que tange às áreas de risco no território municipal, com a finalidade de propor encaminhamentos para a compatibilização e integração das ações dos órgãos da administração diretamente envolvidos com o assunto;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Câmara Técnica de Áreas de Risco, composta por Conselheiros membros do CMDU e convidados técnicos e especialistas, em conformidade com o inciso VI, do artigo 3º do Decreto nº 36.108/2019, bem como com a Resolução nº 01/2020 – CMDU, que dispõe sobre o Regimento Interno.

Art. 2º São membros da Câmara Técnica de Áreas de Risco, os seguintes conselheiros e convidados técnicos e especialistas:

I – Demóstenes Lopes Cordeiro – conselheiro titular, representante da Associação dos Empresários de Cumbica – ASEC;

II – Marinéia Lazzari Chiovatto – conselheira titular, representante do Sindicato dos Arquitetos no Estado de São Paulo – SASP;

III – Jaqueline Maria Sobral Fernandes – convidada, representante da Secretaria de Meio Ambiente - SM;

IV - Dicson Barbosa Galipi – convidado, Biólogo, representante da Secretaria de Meio Ambiente - SM;

V – Marisa Martins – convidada, Secretária Adjunta da Secretaria de Habitação, representante da SH;

VI – Guilherme D S Viana (DDH) – conselheiro titular, representante da Secretaria de Habitação – SH;

VII – Leandro Zaporolli (DAC) – convidado, Engenheiro Civil, representante da Secretaria de Habitação – SH;

VIII – Augusta Nunes – convidada, Assistente Social, representante da Secretaria de Habitação – SH.

IX – Waldir Pires – convidado, Coordenador – Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, representante da CMPDC;

X – Israel Soares – convidado, Coordenador Adjunto, Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, representante da CMPDC



XI – André Monção – convidado, Chefe de Divisão Técnica Operacional, representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC;

XII – Edson Barros – convidado, Biólogo, representante da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - CMPDC;

XIII – Sandra Emi Sato – convidada, Arquiteta, representante da Universidade de Guarulhos – UNG;

XIV – Fabrício Bau Dalmas – convidado, Biólogo com Doutorado em Geociências na Área de Recursos Minerais e Meio Ambiente, representante da Universidade de Guarulhos – UNG;

XV – Angela Ramires – convidada, Arquiteta e Urbanista, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos – ASSEAG;

XVI – Joel Rodrigues dos Santos – convidado, Engenheiro Civil, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos – ASSEAG;

XVII – Humberto Kurt da Silva – convidado, Técnico Agrimensor, representante da Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Guarulhos – ASSEAG.

Parágrafo único. Outros membros poderão compor a Câmara Técnica através de aprovação das indicações pelo Plenário.

Art. 3º São atribuições da Câmara Técnica de Áreas de Risco, conforme prevê o artigo 9º da Resolução nº 01/2020-CMDU:

I – preparar as discussões temáticas para apreciação e deliberação do Conselho;

II – promover a articulação com os órgãos e entidades promotoras de estudos;

III – apresentar relatório conclusivo ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, sobre matéria submetida a estudo, dentro do prazo fixado por este, acompanhado dos documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades; e

IV – convidar técnicos para auxiliar nos debates dos projetos em análise

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário e tem validade até o fim do mandato do conselho que a aprovou.

Bruno Gersósimo

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano